

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA  
TERRA PERFURAÇÕES LTDA EPP.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003.2022-CP

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE lançou certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE constante no presente Edital, com data de abertura para o dia 16 de maio de 2022, às 09h.

A empresa **TERRA PERFURAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 00.197.503/0001-07 apresentou tempestivamente seu pedido de esclarecimento acerca das exigências editalícias, como segue:

(...)

O acervo técnico comprobatório de obras/serviços de engenharia, deve possuir características técnicas similares à hidrogeologia do município de São Gonçalo do Amarante/CE, na qual pode-se distinguir dois (2) domínios hidrogeológicos: rochas cristalinas (representativas do aquífero fissural) e coberturas sedimentares (aquífero sedimentar compostos por sedimentos detríticos). Desta forma, solicito confirmação que a comprovação da qualificação técnica dar-se-á dentro das descrições técnicas acima destinadas, incluindo perfurações em ambientes sedimentares e cristalinos.

É o breve resumo, passamos para análise.

### ANÁLISE DOS FATOS ELENCADOS NO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, **objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.** A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, **preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.**

Dito isto, o item 3.5 do edital em comento pontua a forma de apresentação dos atestados, inclusive cita as parcelas de maior relevância, como segue:

**3.5 – RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

3.5.1 – Apresentar comprovação da licitante **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de **ENGENHARIA CIVIL** devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância

3.5.1.1 – Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	
01	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO).
02	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP=12,0M <sup>3</sup> , H=9,0M, COMPLETO E CISTERNA CAP=4,5M <sup>3</sup>

3.5.1.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante poderá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 3.5.1, relativo ao Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Ambiental e Sanitário, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível, na qualidade de responsável técnico, em conformidade com o item 3.5.2 e seguintes itens.

Logo, em virtude do questionamento aqui narrado é correta a descrição no pedido de esclarecimento da empresa TERRA PERFURAÇÕES, acerca da comprovação dos serviços, devendo os mesmos, serem apresentados em conformidade com o objeto licitado e respeitando as parcelas de maior relevância.

Ao dispor.

São Gonçalo do Amarante/CE, 02 de maio de 2022.

**DIEGO FERNANDO LIMA**  
**ENGENHEIRO FISCAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**

DIEGO FERNANDO LIMA  
ENG.º CIVIL - CREA: 56373 - D  
CPF: 022.224.053-94